

COVID-19  
CORONAVIRUS

Indicativos mostram  
que Friburgo ainda  
não deve relaxar  
medidas de restrição

# Para flexibilizar, prefeitura tem que cumprir exigências

Guilherme Alt  
guilherme@avozdaserra.com.br

Na última segunda-feira, 1º, uma liminar da juíza Fernanda Telles, da 2ª Vara Cível de Nova Friburgo, determinou que a prefeitura suspendesse o decreto 591 que previa medidas de flexibilização. A liminar foi resultado de uma ação civil movida pela Defensoria Pública. Na decisão, os defensores autores da ação e a juíza, listaram algumas condições para que o município possa iniciar a flexibilização das medidas restritivas. A primeira é a manutenção do isolamento e do distanciamento social até que seja apresentado um laudo que justifique, com base em dados científicos, o afrouxamento das medidas.

Para isso, o laudo precisa obedecer três pontos principais: dados epidemiológicos confiáveis que apontem queda da incidência da contamina-

ção por no mínimo 15 dias; disponibilidade de recursos para assistência a casos graves: capacidade ociosa de leitos de 30 a 50%; e disponibilidade de testes diagnósticos para a identificação de casos de infecção; medidas de isolamento e distanciamento social instituídos pelo decreto municipal 541, até que apresente dados aptos a comprovar que a taxa de ocupação de leitos de UTI, disponibilizados exclusivamente na rede pública de saúde para pacientes com Covid, atinja nível inferior a 70%.

Até ontem, 4, o laudo não havia sido produzido, bem como nenhuma concretização do município para aumentar a capacidade de leitos destinados ao combate ao coronavírus. Até a semana passada, o município havia realizado somente 468 testes – o que não quer dizer que foram 468 pessoas testadas. A prefeitura também justifica que, até a

publicação do decreto, mesmo com 100% dos leitos ocupados no Hospital Raul Sertã, somavam-se à métrica utilizada os leitos dos hospitais particulares. Essa informação foi contestada pelos defensores com a justificativa de que a maior parte da população não tem acesso aos leitos particulares e que não havia nenhuma informação do município ter recorrido às unidades privadas para aluguel de leitos de Covid.

## ARGUMENTOS DA JUÍZA

A juíza Fernanda Telles, ao deferir a liminar, lembrou que na esfera estadual, além dos decretos foi publicada a nota técnica 21 – “O isolamento social é a principal estratégia para conter a contaminação do Covid-19”, segundo a qual “deve-se levar em consideração que a principal estratégia

para reduzir a transmissão comunitária do coronavírus é o isolamento social, que não deve ser reduzido enquanto o território apresentar incremento no número de casos.”

De acordo com um estudo sobre a pandemia no Estado do Rio, a Fundação Oswaldo Cruz destaca o avanço do vírus pelo interior, além da recomendação de medidas de lockdown (bloqueio total). “O Estado do Rio é um dos que apresenta situação mais crítica. Foi o segundo estado a ter casos confirmados e transmissão comunitária. Desde então, o crescimento dos casos e óbitos têm sido acelerado. Em meados de abril já se projetava o alto risco de propagação da epidemia. Os especialistas entendem que as medidas de lockdown devem ser adequadas às realidades epidemiológicas e dos sistemas de saúde das diferentes cidades sem que, no entanto,

sejam implantadas de forma isolada. Todas as medidas, sejam mais ou menos restritivas à mobilidade e distanciamento social, devem considerar não somente o número registrado de casos e óbitos, mas principalmente a tendência da epidemia em cada região, a disponibilidade de leitos e equipamentos, a adequação do quadro de profissionais de saúde, bem como a adesão dos cidadãos e dos estabelecimentos comerciais e industriais a estas medidas”, comunicou a Fiocruz.

Um gráfico divulgado no site da prefeitura indica a curva ascendente de contágio-propagação da doença com o aumento do número de casos no período de 1º de abril até esta quinta-feira, 4. “E, diga-se, os citados números devem ser relativizados, pois uma estimativa realizada por pesquisadores aponta mais de 1,6 milhão de casos da doença,

uma vez que o número real de casos, referente ao dia 4 de maio, seria 14 vezes maior do que o registro oficial”, alertou a juíza que indicou multa de R\$ 10 mil por dia, caso houvesse descumprimento da decisão.

## NÚMERO DE LEITOS

Na última quarta-feira, 3, a Defensoria enviou ofício à prefeitura solicitando transparência nas informações a respeito dos leitos destinados ao coronavírus em Nova Friburgo. O documento também destaca a necessidade de divulgação imediata no Portal da Transparência da quantidade de leitos disponíveis – incluindo os privados que já estejam negociados. A prefeitura tem até hoje, 5, para responder o questionamento. Em nota, o município informou que iria responder no prazo determinado, mas somente à Justiça.

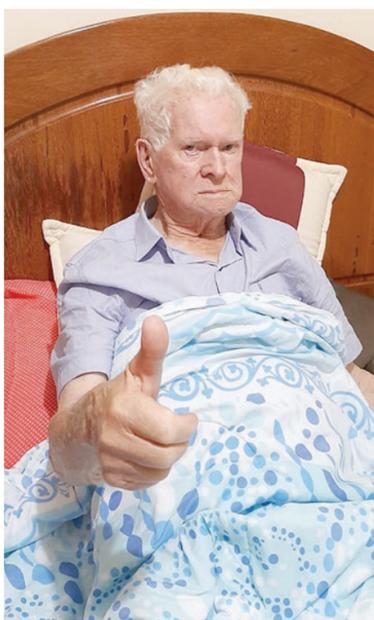
## SETOR DE COVID DO RAUL SERTÃ

# Idoso de 83 anos é homenageado após receber alta

Fernando Moreira  
fernando@avozdaserra.com.br

Um vídeo divulgado na manhã desta quinta-feira, 4, nas redes sociais e publicado também pela Prefeitura de Nova Friburgo, traz um sopro de esperança aos friburguenses nesse momento de apreensão e incertezas causado pela pandemia do coronavírus. Um paciente diagnosticado com a Covid-19 foi aplaudido por profissionais de saúde logo após receber alta na quarta-feira, 3, do Hospital Municipal Raul Sertã, onde esteve internado durante 19 dias. O paciente é Abelo João Rocha, de 83 anos. É casado, tem quatro filhos, sete netos e mora no distrito de Campo do Coelho. Assim que recebeu alta, ele foi saudado pela equipe médica que ajudou a curá-lo. Na recepção, alguns parentes o aguardavam emocionados.

Um desses familiares era um dos filhos, Naor Adbeel Rocha. Ele conta que o pai, pri-



meiramente foi internado enfermaria e depois transferido para o CTI, mas sem precisar ser intubado. Naor também contou que Abelo sempre foi saudável, apesar da idade avançada. Agora se recupera em casa, junto da família.

Ainda segundo Naor, os médicos confirmaram que Abelo não é mais portador do vírus, portanto, não pode mais infectar ninguém. Mas, por precaução, o idoso fará quarentena em casa para continuar se recuperando, pois ainda está um pouco debilitado e com a respiração curta: “Tenham fé. A Covid-19 não é o fim da vida. Basta acreditar”, afirmou Naor sobre a recuperação do pai.

De acordo com o último boletim divulgado pela Prefeitura de Friburgo na quarta-feira, 3, Abelo é um dos 75 recuperados da doença no município que registra 270 casos positivos – sendo 73 profissionais da área da saúde e 24 óbitos por Covid-19 – outros três óbitos estão sendo investigados. Há ainda 38 casos suspeitos e 304 descartados.

## Testes realizados

No início do mês passado a Prefeitura de Friburgo recebeu do Governo do Estado 700 testes rápidos para Covid-19. Desde que foram liberados, 97 foram utilizados, restando pouco mais de 600 em estoque. Segundo a prefeitura, o uso dos testes não é indiscriminado. “Há um protocolo a ser seguido que atende profissionais de saúde sintomáticos”, informa a prefeitura.

Na última semana, A VOZ DA SERRA divulgou que o município havia realizado, desde que começou a pandemia 468 testes. A prefeitura, no entanto, informou em nota que até esta quinta-feira, 4, o município havia realizado 612 testes, mas o que não significa que foram 612 pessoas testadas, já que uma pessoa pode realizar o teste mais de uma vez.

É importante destacar que o Governo Federal optou por não realizar a testagem em massa na população e que o número de subnotificações em Nova Friburgo, assim como no país pode ser muito grande. São testados hoje somente os casos considerados graves da doença. Casos mais leves ou assintomáticos, não têm sido testados.

(Colaborou Guilherme Alt)



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Nova Friburgo

### PORTARIA Nº 2.405/2020

O VEREADOR ALEXANDRE CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2.358/2020, de 09 de janeiro de 2020, que concedeu Adicional de Dedicção Legislativa – ADL 2 para a servidora efetiva do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Nova Friburgo: ALINY DE MORAES PINHEIRO (matrícula 331).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 04 de junho de 2020.

VEREADOR ALEXANDRE CRUZ  
PRESIDENTE

### TERMO ADITIVO Nº 007/2020 AO CONTRATO Nº 011/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017, de Contratação de empresa para a locação de impressoras multifuncionais para gabinetes de vereadores e setores administrativos do Poder Legislativo Friburguense, com manutenção e fornecimento de suprimentos, exceto papel, em conformidade com o Termo de Re-

ferência, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa COMPACTPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA EPP. Cláusula 1ª – Serão incluídas no contrato mais inclusão de 3 (três) impressoras tipo 4 (quatro) serem instaladas no Setor de Recursos Humanos, na Procuradoria e no Setor de Arquivo da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com fundamento legal no art. 65, I, a, da Lei 8.666/93. Cláusula 2ª – Os valores mensal e global do contrato não serão alterados. Cláusula 3ª – Ficam mantidas as demais cláusulas. Nova Friburgo, 02 de junho de 2020.

VEREADOR ALEXANDRE CRUZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
JOSÉ GERALDO LOUREIRO  
COMPACTPRINT COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO LTDA EPP

### LEI MUNICIPAL Nº 4.733

O VEREADOR ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 173, § 7º, da Lei Municipal nº 4.637, de 28/07/2018 (Lei Orgânica do Município), promulga a seguinte Lei Municipal:

Estabelece obrigatoriedade ao Poder Executivo de divulgar no Portal da Transparência as informações relacionadas às contratações formalizadas para o combate ao COVID-19.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de publicação pelo Poder Executivo, no site oficial da Prefeitura Municipal, através do Portal da Transparência, de todas as informações atualizadas e detalhadas acerca das contratações destinadas à

aquisição de bens, serviços e insumos a serem alocados no combate ao COVID-19, sejam elas por meio de processo licitatório, sejam de forma direta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a celebração do ato.

Art. 2º Quando das publicações previstas no artigo 1º, será obrigatória a divulgação do nome do contratado, sua inscrição na Receita Federal, objeto e prazo contratual, valor e numeração do respectivo processo de contratação, bem como haver a disponibilização do acesso direto ao arquivo do inteiro teor do contrato.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento do disposto nesta lei, a autoridade pública imediatamente competente ficará sujeita a responder por infração político-administrativa, nos termos do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 26 de maio de 2020.

VEREADOR ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ  
PRESIDENTE

Vereador Marcio José da Silva Damazio – 1º Vice-Presidente  
Vereador Wellington da Silva Moreira – 2º Vice-Presidente  
Vereador Pierre da Silva Moraes – 1º Secretário  
Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt – 2º Secretário  
AUTORIA: VEREADOR MARCIO DAMAZIO – P. 728/2020